MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Administração
CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº01, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bens Comuns

Processo Digital n° 20267/2026

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração de Tijucas/SC, responsável pela formalização da demanda, condução administrativa do procedimento e gerenciamento da contratação, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, conforme a participação e as condições estabelecidas no procedimento.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de areias, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura pública da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e julgamento pelo menor preço por item, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrantes do Processo Digital nº 20267/2026, devendo as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento manter correspondência com as necessidades identificadas e com a solução definida na fase de planejamento.

O fornecimento ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento legalmente cabível, respeitados os quantitativos máximos registrados, os preços e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, carregamento, transporte, frete, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, sem cobrança adicional à Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Areia de quartzo tratada	m³	4.000	R$ 180,00	R$ 720.000,00
02	Areia média	m³	5.000	R$ 126,57	R$ 632.850,00
03	Areia grossa	m³	18.000	R$ 131,62	R$ 2.369.160,00
04	Aterro de areia	m³	3.000	R$ 90,04	R$ 270.120,00

Valor total da contratação: R$ 3.992.130,00 (Três milhões novecentos e noventa e dois mil e cento e trinta reais).

3.1. Especificações dos materiais

Item 01 – Areia de quartzo tratada

Areia de quartzo selecionada e tratada, destinada à utilização em quadras esportivas, áreas de recreação e outras aplicações compatíveis. Deverá apresentar granulometria uniforme, textura adequada à finalidade de uso e condições de limpeza que permitam sua utilização com segurança. Deverá estar livre de matéria orgânica, resíduos, materiais cortantes, contaminantes e outras impurezas que possam comprometer a qualidade do material ou oferecer riscos aos usuários.

Item 02 – Areia média

Areia natural ou proveniente de britagem, classificada comercialmente como areia média, com distribuição granulométrica compatível com sua utilização em serviços de construção civil e manutenção predial. Deverá estar limpa e livre de matéria orgânica, resíduos, excesso de argila e contaminantes prejudiciais ao desempenho do material. Será destinada ao preparo de argamassas, assentamentos, revestimentos e demais aplicações compatíveis com suas características.

Item 03 – Areia grossa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

Areia natural ou proveniente de britagem, classificada comercialmente como areia grossa, com granulometria compatível com a aplicação prevista. Deverá apresentar condições adequadas de limpeza e estar livre de matéria orgânica, resíduos, contaminantes e impurezas prejudiciais. Será destinada ao preparo de concretos e à execução de serviços de construção, manutenção e reparo compatíveis com suas características físicas e granulométricas.

Item 04 – Aterro de areia

Material mineral predominantemente arenoso, destinado ao preenchimento de valas, regularização de terrenos, nivelamento de áreas e execução de aterros. Deverá apresentar granulometria compatível com a finalidade de utilização, permitir espalhamento e compactação adequados às condições do local e estar livre de entulhos, resíduos de construção, matéria orgânica e materiais contaminantes. Quando a aplicação exigir características específicas de suporte ou compactação, deverão ser observados os parâmetros técnicos definidos pela Administração.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4.2. (X) O objeto caracteriza-se como bem comum nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, podendo ser fornecidos por empresas especializadas do ramo.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar **areias** destinadas à manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura pública sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

5.2. As areias são necessárias à execução de serviços e intervenções em prédios públicos, vias, pátios, calçadas, acessos, áreas externas, sistemas de drenagem e demais espaços públicos, incluindo escolas, creches e outras instalações municipais, conforme as demandas dos órgãos e entidades atendidos.

5.3. A aquisição busca assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços de manutenção e conservação, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza eventual e parcelada da demanda, permitindo que as aquisições ocorram conforme as necessidades efetivas da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.5. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

6.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

(X) Sim

( ) Não

6.2. Justificativa para adoção do SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente demandados e pela necessidade de fornecimento em diferentes momentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O sistema permitirá registrar os preços e as condições de fornecimento, possibilitando a emissão de Autorizações de Fornecimento conforme as necessidades dos órgãos e entidades atendidos, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no edital e na ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados. Cada aquisição deverá observar a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e os requisitos legais aplicáveis.

6.3. Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos

( ) Sim

(X) Não

Não se prevê a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade para atendimento desta demanda, uma vez que a solução planejada consiste na realização de procedimento licitatório próprio, com vistas à seleção de fornecedores e ao registro de preços compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

6.4. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando que o objeto é composto por diferentes tipos de areia que podem ser fornecidos de forma independente.

A adoção do julgamento por item possibilita que cada tipo de areia seja objeto de disputa individual, ampliando a competitividade do certame e permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecimento de um ou mais itens, sem exigir que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento de todos os materiais.

A adjudicação por item também se mostra compatível com a natureza do objeto, considerando que os itens possuem características e aplicações próprias e podem ser fornecidos e entregues de forma independente.

Os preços unitários ofertados deverão observar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração com base na pesquisa de preços realizada, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos estabelecidos no edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

Em atendimento ao art. 82, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a quantidade mínima de 01 (um) metro cúbico (m³) por item a ser cotada pelos licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

6.5. Vistoria prévia

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria

Não será exigida vistoria prévia dos licitantes, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais cujas características podem ser definidas objetivamente neste Termo de Referência.

A dispensa de vistoria não afasta a obrigação da contratada de observar as orientações da Administração quanto aos locais de entrega, às condições de acesso e aos pontos de descarregamento indicados em cada solicitação.

6.6. Subcontratação

( ) Sim

(X) Não

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada permanecer responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a qualidade dos materiais, os prazos de entrega, o transporte e o descarregamento.

A execução das obrigações deverá observar as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6.7. Agrupamento em lotes

() Sim

(X) Não.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Documentos adicionais

(X) Sim, quando necessários e previstos no edital.

( ) Não.

7.1.1. Para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, quando da entrega, documentação técnica que permita verificar as características do material, incluindo ficha técnica, laudo de ensaio ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

documento equivalente, conforme a natureza e as especificações de cada item, sempre que necessário para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

7.1.2. A documentação exigida deverá ser pertinente ao objeto, proporcional à finalidade da comprovação e solicitada no momento definido no edital, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

7.1.3. Quando exigidos, os documentos deverão permitir a verificação objetiva das características do material ofertado, especialmente quanto à composição, à granulometria e às demais propriedades técnicas pertinentes.

7.1.4. A ausência ou desconformidade de documento expressamente exigido poderá resultar na desclassificação da proposta quando impedir a comprovação do atendimento às especificações, mediante decisão fundamentada e observância das regras do edital e da legislação aplicável.

7.2. Apresentação de amostras

( ) Sim.

(X) Não.

Não será exigida a apresentação prévia de amostras como condição geral para aceitação das propostas, considerando que as características dos materiais podem ser descritas objetivamente neste Termo de Referência e verificadas por meio da documentação técnica pertinente e dos procedimentos de inspeção e recebimento.

A conformidade será verificada durante a entrega, mediante conferência dos quantitativos e das características exigidas, sem prejuízo da realização de ensaios ou análises técnicas quando necessários e devidamente justificados.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas.

7.3. Prova de Conceito (PoC)

( ) Sim.

(X) Não.

Não será exigida Prova de Conceito, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns cujas características podem ser descritas objetivamente e verificadas por meio das especificações técnicas, da documentação pertinente e dos procedimentos de inspeção e recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Conforme os termos do edital,

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Conforme os termos do edital,

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Conforme os termos do edital,

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais de natureza e características compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para cumprir as obrigações relacionadas ao fornecimento pretendido.

8.4.2. Compatibilidade dos fornecimentos

Os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de **areias**, conforme os itens para os quais a licitante apresentar proposta, sendo admitida a comprovação por materiais de características e aplicações semelhantes, desde que a compatibilidade seja tecnicamente verificável.

8.4.3. Quantitativos mínimos

Não será exigida comprovação de fornecimento anterior em quantitativo mínimo, ficando a qualificação técnica restrita à comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos expressamente previstos neste Termo de Referência.

8.4.4. Diligências e documentos complementares

Quando os atestados apresentados não contiverem informações suficientes para a verificação da compatibilidade dos materiais fornecidos ou dos quantitativos executados, a Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a análise, observados os limites legais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

Para esse fim, poderão ser solicitados documentos complementares pertinentes, inclusive notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros registros idôneos que permitam confirmar as informações constantes dos atestados, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras do edital.

8.4.5. Requisitos legais relativos ao fornecimento

As licitantes que realizarem diretamente a extração dos materiais deverão apresentar, na fase de habilitação, os documentos legalmente exigíveis para o exercício da atividade, incluindo o respectivo título minerário ou autorização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e a Licença Ambiental de Operação, quando exigíveis.

Para as licitantes que atuarem exclusivamente como revendedoras ou distribuidoras, não será exigida a apresentação de título minerário ou licença ambiental de operação em nome próprio, devendo a comprovação da origem lícita dos materiais ocorrer durante a execução contratual, mediante apresentação de documento fiscal emitido pelo fornecedor responsável pela extração, devidamente licenciado, observadas as exigências legais aplicáveis.

8.4.6. Proporcionalidade das exigências

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência com o objeto e limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante, observados o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a competitividade do certame e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Forma de fornecimento

O fornecimento de **areias** será realizado de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente pela Administração.

9.2. Prazo de entrega

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais **em até 01 (um) dia útil**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo disposição específica devidamente justificada e expressamente prevista no edital para situação excepcional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização, observadas as regras de contagem de prazos previstas no edital e na legislação aplicável.

A contratada deverá manter condições operacionais e logísticas compatíveis com o cumprimento do prazo estabelecido, incluindo disponibilidade dos materiais, veículos e recursos necessários ao transporte e descarregamento.

Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada formalmente à Administração antes do vencimento do prazo, acompanhada de justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes. A comunicação não implicará prorrogação automática, que dependerá de análise e autorização formal da Administração, quando juridicamente cabível.

9.3. Locais de entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo compreender prédios públicos, unidades escolares, vias, pátios, calçadas, acessos, depósitos, obras, áreas externas e outros espaços vinculados às necessidades dos órgãos e entidades atendidos.

Os endereços deverão estar situados dentro da área territorial previamente definida no edital. A cada Autorização de Fornecimento, a Administração informará o endereço, os materiais, os quantitativos solicitados e as demais orientações necessárias à execução.

9.4. Transporte e descarregamento

O transporte dos materiais até os locais indicados será de responsabilidade da contratada, incluindo veículos, combustível, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

O descarregamento deverá ocorrer no ponto indicado pela Administração, observadas as condições de acesso e segurança do local.

Todos os custos de transporte e descarregamento deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

9.5. Condições de fornecimento

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, apresentar condições adequadas de utilização e estar livres de contaminações, resíduos ou misturas que comprometam sua qualidade e finalidade.

O fornecimento deverá observar a unidade de medida, os quantitativos e as características técnicas definidos no edital, não sendo admitida a substituição por material de natureza ou especificação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

diferente sem autorização formal da Administração e sem comprovação de equivalência tecnicamente aceitável, quando admitida.

9.6. Conferência dos quantitativos

A conferência dos quantitativos entregues será realizada individualmente por carga, considerando a unidade de medida estabelecida para cada item (metro cúbico – m³).

No momento da entrega, o servidor responsável pelo recebimento deverá conferir o volume informado para cada carga, mediante verificação da capacidade volumétrica da caçamba do veículo transportador e das condições de acondicionamento do material, observando se a carga corresponde ao quantitativo solicitado na respectiva Autorização de Fornecimento.

Cada entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal ou comprovante de entrega (ticket), contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, o material fornecido, o volume correspondente em metros cúbicos, a identificação do veículo transportador, a data e o local da entrega.

Após a conferência, o documento deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, registrando o quantitativo efetivamente entregue. Eventuais divergências entre o volume solicitado, o entregue e o faturado deverão ser registradas e comunicadas à contratada para as providências cabíveis, não sendo autorizado o pagamento de quantitativos não efetivamente recebidos.

9.7. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento dos materiais observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência dos quantitativos, verificação da conformidade com as especificações e registro das eventuais irregularidades.

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do material, quando aplicável.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os materiais atendem às condições estabelecidas na contratação, mediante registro ou atesto do agente competente.

O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos limites da legislação aplicável.

9.8. Rejeição e substituição dos materiais

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantitativos divergentes ou em condições inadequadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

A contratada deverá substituir os materiais rejeitados ou regularizar as divergências identificadas, às suas expensas, incluindo os custos de transporte e descarregamento, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da notificação**, salvo prazo distinto expressamente autorizado pela Administração, mediante justificativa formal e quando compatível com a necessidade administrativa.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos da contratação.

9.9. Obrigações legais relacionadas ao fornecimento

A contratada deverá observar a legislação aplicável à origem, à comercialização e ao transporte dos materiais, apresentando os documentos e as autorizações legalmente exigíveis para sua atividade, quando cabíveis.

Também deverá cumprir as normas de segurança aplicáveis às operações de transporte, descarga e entrega, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os materiais em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

II – realizar o transporte e o descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos necessários à execução do fornecimento;

III – cumprir o prazo de entrega de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento;

IV – garantir que os materiais entregues atendam aos padrões de qualidade e às características técnicas exigidas para cada item;

V – substituir ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido, os materiais rejeitados ou entregues em desacordo com as condições contratadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

VI – comunicar formalmente à Administração as ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações, sem prejuízo da observância dos prazos contratados;

VII – observar a legislação aplicável à origem, à comercialização e ao transporte dos materiais, apresentando os documentos legalmente exigíveis para a atividade exercida;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

IX – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizar os documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais;

X – permitir o acompanhamento e a fiscalização das entregas pelos agentes designados pela Administração;

XI – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, conforme a legislação aplicável;

XII – arcar com tributos, encargos, transporte, descarregamento e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

XIII – cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10.2. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os materiais, os quantitativos solicitados, os prazos e os locais de entrega;

II – fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução das entregas, inclusive orientações de acesso e indicação dos pontos de descarregamento;

III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas;

IV – conferir os materiais entregues e rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as condições da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

V – registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas;

VI – receber os materiais que atenderem às condições estabelecidas, mediante os procedimentos de recebimento aplicáveis;

VII – efetuar os pagamentos devidos pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, conforme os preços registrados e as condições da contratação;

VIII – designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IX – adotar, quando cabíveis, as providências administrativas necessárias à apuração de irregularidades e à aplicação das medidas previstas na legislação;

X – cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

11. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Instrumento de formalização

( ) Somente por assinatura de contrato.

( ) Autorização de Fornecimento e contrato.

(X) Autorização de Fornecimento ou outro instrumento legalmente cabível, conforme o caso.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza da contratação e as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização de instrumento substitutivo ao contrato deverá observar os requisitos legais aplicáveis, não sendo suficiente a mera previsão neste Termo de Referência para afastar a formalização contratual quando obrigatória.

11.2. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma prevista na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

legislação e na regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos instrumentos de contratação dela decorrentes, os quais deverão observar suas respectivas condições de formalização e execução.

11.3. Extinção contratual e cancelamento do registro

A extinção das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses, os procedimentos e as condições previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

11.3.1. Da inexecução

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo atrasos injustificados, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações ou descumprimento das condições de transporte e descarregamento, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da contratação, o cancelamento do registro e a aplicação de sanções, conforme a legislação e os instrumentos aplicáveis.

11.3.2. Da formalização

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, observados os procedimentos legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3.3. Das obrigações da contratada

A contratada ficará sujeita às consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive extinção contratual, cancelamento do registro e aplicação das sanções legalmente cabíveis, conforme a natureza da irregularidade e os procedimentos aplicáveis.

11.4. Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Fiscal da contratação: servidor formalmente designado pelo respectivo órgão, Secretaria,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

Fundo, Fundação, Autarquia ou Ente Conveniado responsável pela contratação, competindo-lhe acompanhar e verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, registrando as ocorrências pertinentes e adotando ou solicitando as providências corretivas cabíveis.

Gestor da contratação: agente formalmente designado pelo respectivo órgão, Secretaria, Fundo, Fundação, Autarquia ou Ente Conveniado responsável pela contratação, competindo-lhe supervisionar a execução das obrigações assumidas, promover a interlocução administrativa com a contratada e adotar as providências necessárias à adequada gestão da contratação.

A designação dos responsáveis deverá ser realizada pelo órgão ou entidade que efetivamente realizar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas suas respectivas competências administrativas e a natureza do fornecimento, de modo a assegurar o acompanhamento e a fiscalização adequados de cada contratação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades contratantes, consignadas nos respectivos orçamentos dos exercícios financeiros correspondentes.

12.2. A indicação da dotação orçamentária específica deverá ocorrer por ocasião da formalização de cada contratação, conforme a legislação aplicável, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade responsável.

12.3. A existência da Ata de Registro de Preços não implica, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, devendo cada contratação observar os requisitos orçamentários e financeiros aplicáveis.

12.4. A realização das despesas deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000 e as demais normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

13. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

13.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados ao fornecimento, transporte e descarregamento de **areias**, considerando os impactos associados à extração de recursos minerais e à logística de entrega.

13.2. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades que efetivamente exercer, apresentando as licenças, autorizações e os documentos legalmente exigíveis para a extração, comercialização e transporte dos materiais, quando cabíveis.

13.3. O transporte deverá ser realizado de modo a prevenir a perda de materiais, a dispersão excessiva de poeira e outros impactos ambientais nos locais de entrega e em seu entorno, observadas as normas aplicáveis.

13.4. A Administração deverá priorizar, quando técnica e economicamente viável, práticas que contribuam para a redução de desperdícios e para o uso racional dos recursos naturais, sem impor exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

13.5. O cumprimento dos critérios de sustentabilidade será acompanhado pela Administração durante a execução do fornecimento, conforme as exigências legais e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, a conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos, a verificação de sua conformidade e o recebimento correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do respectivo comprovante de entrega devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da documentação correspondente, observadas a ordem cronológica de pagamentos e as normas financeiras aplicáveis.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo edital.

14.3. Caso sejam identificados erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para realizar as devidas correções. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso até a reapresentação da documentação corrigida e devidamente regularizada, reiniciando-se a contagem a partir do recebimento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

documentação em conformidade, sem incidência de encargos à Administração pelo período de suspensão.

14.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal, quando cabíveis.

14.5. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados e validados pela Administração.

14.6. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nem impede a adoção das providências cabíveis caso sejam identificados vícios, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços e pelos demais instrumentos que integrarem o procedimento.

15.2. As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas pelos licitantes na elaboração das propostas e pela contratada durante a execução do fornecimento.

15.3. A Administração poderá solicitar informações e documentos necessários à fiscalização, à verificação da conformidade dos materiais e ao cumprimento das obrigações assumidas, respeitados os limites legais.

15.4. Este Termo de Referência integrará o procedimento licitatório e os instrumentos decorrentes da contratação, devendo ser interpretado em conjunto com o edital e a Ata de Registro de Preços.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação vigente, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nos instrumentos que integram o procedimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

16.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, relativa ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.3. Decreto Municipal nº 2.117/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Tijucas/SC, observada sua vigência e aplicabilidade.

16.4. Decreto Municipal nº 2.126/2023, conforme sua vigência e aplicabilidade, relativo à elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico no âmbito municipal.

16.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, quando juridicamente aplicável ou adotada como referência subsidiária, respeitada a regulamentação municipal.

16.6. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicável às despesas decorrentes da contratação.

16.7. Demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto e ao procedimento licitatório.

17. DO VALOR ESTIMADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06

17.1. O valor estimado para o registro de preços corresponderá ao valor total apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência e a metodologia estabelecida na legislação aplicável.

17.2. O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo materiais, carregamento, transporte, frete, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

17.3. O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, formação dos preços registrados e avaliação da vantajosidade da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

17.4. A contratação observará os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, ficando eventuais alterações sujeitas às hipóteses, condições e limites previstos na legislação aplicável.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.992.130,00 (Três milhões novecentos e noventa e dois mil e cento e trinta reais).

18. DAS ASSINATURAS

AUTORIZAÇÃO:

(Assinado eletronicamente)

William Clemes Raulino
Secretario Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por:
WILLIAM CLEMES RAULINO
Sec. de Administração
11/11/2026 12:55:51
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
MAICKON CAMPOS SGROTT
PREFEITO MUNICIPAL
17/11/2026 10:21:53

Assinado eletronicamente por:
MAICKON CAMPOS SGROTT
PREFEITO MUNICIPAL
17/11/2026 10:46:29

Assinado eletronicamente por:
MAICKON CAMPOS SGROTT
PREFEITO MUNICIPAL
17/11/2026 10:54:23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf08409b0aef06